

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
21/05/2024**

PUBLICADA NO DODF, Nº 92, DE 15/05/2024, PÁG. 12.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal **Pleno** por **videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia **21 de maio de 2024**, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. ADIADO PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

-
a) Processo n. 00040-00013664/2020-41, Tributo ITCD, RJV 108/2020, Recorrente MARILIA DOS SANTOS PINHEIRO - De Cujus: ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada Giselle Campos Candotti OAB/DF 37.580, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Suplente Gabriela Lima e Silva

b) Processo nº 00040-00044605/2021-04, Tributo ICMS, RJV 109/2023, Recorrente GOL LINHAS AÉREAS S.A, Advogada Sulamita Szpiczowski OAB/ SP 274.880, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

c) Processo n. 00040-00065379/2018-91, Tributo ICMS, RJV 60/2022, Recorrente CONSÓRCIO HP-ITA (URBI Mobilidade Urbana), Advogado Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva. (Os autos estavam com vista a Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão de Almeida).

3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

d) Processo n. 04034-00003324/2024-49, Tributo ICMS, RJV 24/2024, Recorrente BELCHIOR DOS REIS JESUINO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

e) Processo n. 00040-00010465/2022-43, Tributo ICMS, RJV 63/2022, Recorrente SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S. A., Advogada Maria Medeiros Bofill OAB/RS 63.932, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

f) Processo n. 04034-00000598/2024-86, Tributo ITBI, RJV 16/2024 Recorrente PBM MARTINS LTDA, Advogado João Maurício Xavier Reis OAB/GO 28.417, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

g) Processo n. 0040-000787/2014, Tributo ICMS, ED 004/2024, Embargante HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA, Advogados José Paulo de Castro Emsenhuser OAB/SP 72400 e Letícia Ruas Guimarães Félix OAB/DF 46.148, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Luciana Ferreira Braga.

Observação:

1. O processo da pauta de julgamento adiado em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou outro motivo, objeto de deliberação pelo colegiado retornará à pauta na primeira sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido, com antecedência de 24 horas.
4. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou as disposições em contrário, e, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado e com antecedência de 24 horas, determinar a retirada de Recurso de Pauta de Julgamento. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.
5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

Brasília, 29/04/2024

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/GESAP/DIREX/TARF